

DESPACHO N.º 21/G/2024

Assunto: Supressão da Zona Demarcada para *Xylella fastidiosa* em Palmela (Poceirão e Marateca)

Considerando o Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativo a medidas de proteção contra as pragas dos vegetais;

Considerando o previsto no artigo 28.º do citado Regulamento, e o cumprimento do determinado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2020/1201, da Comissão, de 14 de agosto, que estabelece as medidas fitossanitárias para evitar a introdução e dispersão no território da União da bactéria de quarentena *Xylella fastidiosa* (Wells et al.), bem como, da Portaria n.º 243/2020, de 14 de outubro, que implementa procedimentos e medidas de proteção fitossanitária adicionais, destinadas à erradicação no território nacional da referida bactéria;

Na sequência da confirmação da presença da bactéria *Xylella fastidiosa* subsp. *multiplex* numa amostra de um lote de plantas de *Quercus suber*, colhida na freguesia de Poceirão e Marateca, concelho de Palmela, foi estabelecida a respetiva zona demarcada nos termos do despacho da diretora geral de Alimentação e Veterinária n.º 80/G/2022, de 25 de novembro de 2022 e atualizada pelo Despacho n.º 86/G/2022 de 6 de dezembro de 2022, e foram adotadas medidas de erradicação e de prospeção intensiva da área abrangida, levadas a cabo pelos serviços oficiais.

Após a deteção foi realizada de imediato a destruição do lote infetado e a amostragem e destruição de todas as plantas da mesma espécie presentes no local de atividade, após realização de tratamento adequado contra população de potenciais vetores, e ainda amostragem e destruição dos vegetais especificados da subsp. *multiplex* presentes na zona infetada.

Atendendo a que as subseqüentes análises laboratoriais efetuadas na zona tampão de 2,5Km em amostras colhidas em 2023 em vegetais hospedeiros de acordo com um plano

estatisticamente fundamentado e baseado no risco, não detetaram a presença da bactéria no primeiro ano de aplicação das medidas, permitiu que conforme previsto pelo n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2020/1201, se procedesse à redução da largura da zona tampão para 1km em redor da zona infetada, conforme disposto no Despacho n.º 60/G/2023, de 24 de outubro de 2023 – Redução da Zona Demarcada para *Xylella fastidiosa* em Palmela (Poceirão e Marateca).

As análises laboratoriais oficiais, entretanto, efetuadas às amostras colhidas ainda durante o ano de 2023, também não detetaram a presença de *Xylella fastidiosa* em qualquer outro vegetal ou inseto vetor, pelo que é possível concluir, com um elevado grau de confiança, que a presença inicial da bactéria não deu origem à sua ulterior dispersão.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, do artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2020/1201, da Comissão, de 14 de agosto de 2020, e da Portaria n.º 243/2020, de 14 de outubro, e na qualidade de Autoridade Fitossanitária Nacional, tendo em conta todos os resultados dos trabalhos executados supra referidos, demonstra-se que a bactéria se encontra erradicada, pelo que se procede à **supressão** da Zona Demarcada para *Xylella fastidiosa* em Palmela (Poceirão e Marateca).

O presente despacho procede à revogação do Despacho n.º 60/G/2023, de 24 de outubro de 2023, com efeitos imediatos.

Lisboa, 8 de março de 2024

A Subdiretora-Geral

Ana Paula de
Almeida Cruz Garcia

Assinado de forma digital por Ana Paula de Almeida Cruz Garcia
DN: c=PT, title=Subdiretora Geral, ou=Gabinete da Diretora Geral, o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária, sn=Cruz Garcia, givenName=Ana Paula de Almeida, cn=Ana Paula de Almeida Cruz Garcia
Dados: 2024.03.08 15:49:50 Z

Por delegação de competências – Despacho n.º 10541/2022, de 22/08/2022
Publicado no D.R. 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022